



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

19º TERMO ADITIVO AO CONVENIO Nº 002/2015 - SMS

DÉCIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 002/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO LADO, O INSTITUTO ALCIDES D'ANDRADE LIMA - HOSPITAL MEMORIAL JABOATÃO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 10.377.679/0001-96, através SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada por seu Secretário, Sr. CARLOS FERNANDO FERREIRA FILHO, portador da cédula de identidade nº 3710911 SDS-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.477.634-42, doravante denominada de PRIMEIRO CONVENIENTE e o INSTITUTO ALCIDES D'ANDRADE LIMA - HOSPITAL MEMORIAL JABOATÃO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. General Manoel Rabelo, nº 126, Centro, Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.072.296/0003-71, aqui representado por seu Presidente, o Sr. JOSE LEÔNICIO DE CARVALHO, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 878.576 SDS/PE, inscrito no CPF/MF nº 077.975.674-68, e doravante denominada de SEGUNDO COVENENTE, celebram o presente TERMO ADITIVO ao CONVÊNIO, regido pela Lei nº 13.019/14 de 31 de julho de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em conformidade com as cláusulas e condições a seguir estipuladas.

CONSIDERANDO o Convênio nº 002/2015 - SMS, cujo objeto consiste na "Integração do Hospital Memorial Jaboatão ao Sistema Único de Saúde - SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o Hospital Memorial Jaboatão está inserido, conforme Plano Operativo, previamente definido entre as partes", oriundo do Processo Administrativo n.º 019/2015;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0942/2019, oriundo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, da lavra do Secretário da pasta, Sr. Carlos Fernando Ferreira Filho, que solicita e justifica a elaboração do competente termo aditivo;

CONSIDERANDO a justificativa técnica da Superintendente de Regulação do SUS, Sra. Conceição Sampaio, apresentada em anexo ao Ofício nº 0329/2019, que justifica a necessidade de inclusão de metas de qualidade para monitoramento dos serviços de residência terapêutica (RT) e serviços de atenção domiciliar (SAD), remanejamento de recursos por grupo de procedimentos e acréscimo do procedimento de colonoscopia, a partir da competência de abril de 2019;

CONSIDERANDO o parecer/cota jurídico, da lavra da Dra. Jaqueline Miranda, inscrita na OAB/PE sob o nº 46.613, e Dr. George Gondim Bezerra, inscrito na OAB/PE sob o nº 23.198, que opina favoravelmente pela realização do presente aditamento nos termos pretendidos;

CONSIDERANDO que a inclusão de metas de qualidade para monitoramento dos serviços de residência terapêutica (RT) e serviços de atenção domiciliar (SAD), remanejamento de recursos por grupo de procedimentos e acréscimo do procedimento de colonoscopia, não vão onerar o valor do presente convênio;

CONSIDERANDO a anuência do Instituto, em anexo ao ofício 0942/2019/AJUCON/GAB, que acatou as alterações no Convênio, conforme Plano Operativo Assistencial;

CONSIDERANDO a emissão das notas de empenho nº 00849, datada de 01/04/2019, e nº 00928, nº 00927, datadas de 25/04/2019, que darão lastro financeiro ao Convênio no corrente exercício;

As partes resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao Convênio acima identificado tem fundamento na Lei Federal nº 13.019/14 de 31 de julho de 2014, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como na previsão do Instrumento firmado e notadamente ante a solicitação acima mencionada, que faz parte integrante e indissociável deste Instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento a inclusão de metas de qualidade para monitoramento dos serviços de residência terapêutica (RT) e serviços de atenção domiciliar (SAD), remanejamento de recursos por grupo de procedimentos e acréscimo do procedimento de colonoscopia, a partir da competência de abril de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 43.978.760,04 (quarenta e três milhões novecentos e setenta e oito mil, setecentos e sessenta reais e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que farão face à presente despesa são oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

Av. Barreto de Menezes, s/n, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE
Fone: (081) 3476-2388 – Fax: (081) 3476-9048



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 316
Unidade Orçamentária: 601
Projeto Atividade: 1030210382183
Elemento: 335043
Fonte: 041

Nota de empenho nº 00849, datada de 01/04/2019, no valor de R\$ 14.112.360,88

Órgão: 316
Unidade Orçamentária: 601
Projeto Atividade: 10 302 1038 2183
Elemento: 335043
Fonte: 041

Nota de empenho nº 00928, datada de 25/04/2019, no valor de R\$ 7.632.035,37.

Órgão: 316
Unidade Orçamentária: 601
Projeto Atividade: 10 302 1038 2183
Elemento: 335043
Fonte: 001

Nota de empenho nº 00927, datada de 25/04/2019, no valor de R\$ 1.944.559,53.

Parágrafo Único: No exercício seguinte o saldo remanescente às despesas relativas ao presente instrumento será empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, indicando-se os correspondentes créditos e empenhos para sua cobertura, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente TERMO ADITIVO terá o visto da Assessoria Jurídica da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO

Em atendimento ao Decreto Municipal nº 002/2017, o presente instrumento segue visado pelo Secretário Executivo de Licitações, Compras Corporativas e Contratos e pela Gerência de Contratos para fins de registro e arquivo nesta Secretaria (SELIC).


CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo ou em parte, pelo presente instrumento.

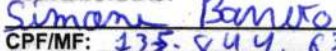
E, por estarem assim justas e pactuadas, firmam as partes o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas.

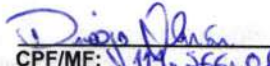
Jaboatão dos Guararapes - PE, 25 de Abril de 2019.




CARLOS FERNANDO FERREIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


JOSÉ LEÔNCIO DE CARVALHO
INSTITUTO ALCIDES D'ANDRADE LIMA - HOSPITAL
MEMORIAL JABOATÃO

TESTEMUNHAS:


CPF/MF: 335.844.834-24


CPF/MF: 114.366.064-03

Registro – Selic (DECRETO N.º 002/2017)	
 THIAGO ALBUQUERQUE FERNANDES Secretário Executivo de Licitações, Compras Corporativas e Contratos do Município de Jaboatão dos Guararapes/PE	 ROXANA GRACE Gerente

Assessoria Jurídica
Gestão de Contratos
SESAU - P.º 01
OAB-PE 28.198
Mat. 592796


Rafael Rodrigues
Analista de Contratos
OAB/PE 42365
Matrícula: 59.2103

Av. Barreto de Menezes, s/n, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE
Fone: (081) 3476-2388 – Fax: (081) 3476-9048

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

19º TERMO ADITIVO AO TERMO ADITIVO Nº 002/2015 SMS. OBJETO: Inclusão de metas de qualidade para monitoramento dos serviços de residência terapêutica (RT) e serviços de atenção domiciliar (SAD), remanejamento de recursos por grupo de procedimentos e acréscimo do procedimento de colonoscopia, a partir da competência de abril de 2019. ORGANIZAÇÃO PARCEIRA: **Instituto Alcides d' Andrade Lima** – CNPJ: 10.072.296/0003-71.

Jaboatão dos Guararapes, 25/04/2019.

Carlos Fernando Ferreira Filho.
Secretário Municipal.